

PREF. MUNIC. STA. CECÍLIA DO PAVÃO
PG: 202
Visto
Dep. de Compras

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas ao resguardo da ética, das boas práticas comerciais e da conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:

i. orientar a Diretoria da sociedade, aprovar e recomendar políticas, padrões de conduta, código de ética e procedimentos à sociedade com o objetivo de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;

ii. promover treinamentos sobre os manuais, códigos e normas públicas e internas, em especial o código de ética da sociedade, zelando pelo seu cumprimento;

iii. estruturar, revisar, atualizar, orientar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas a infrações ao código de ética da sociedade ou outras normas e políticas aplicáveis;

iv. assegurar a existência e bom funcionamento de um ou mais canais de comunicação diretos e permanentes para troca de informações, notificações, recebimento de denúncias e solução de dúvidas na interpretação do código de ética ou outras normas internas da sociedade;

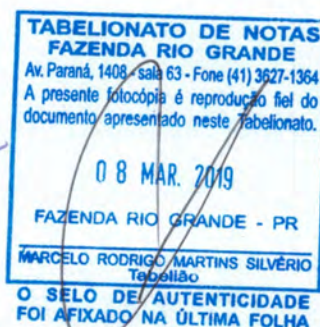
v. recomendar ações à Diretoria da sociedade diante das informações recebidas pelos canais de comunicação;

vi. analisar de forma periódica os riscos envolvidos nos negócios da sociedade e recomendar adaptações, quando necessário, às normas internas da sociedade, para sua mitigação."

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos contados da data da reunião de diretoria que os nomear, sendo admitida a recondução, e poderão ser destituídos a qualquer tempo por decisão da Diretoria da sociedade. Na hipótese de destituição de membro do Comitê de Ética, caberá à Diretoria da sociedade nomear novo membro em até 30 (trinta) dias. Os sócios poderão estabelecer, em reunião de sócios, critérios para nomeação dos membros do Comitê de Ética.

Página 4 de 22



TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os membros do Comitê de Ética tomarão posse de seus cargos mediante assinatura na ata correspondente à reunião de diretoria que os nomeou.

PARÁGRAFO QUARTO:

As decisões do Comitê de Ética serão tomadas por voto favorável da maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO QUINTO:

Na ausência ou impossibilidade de atuação de um dos membros do Comitê de Ética, um membro interino deverá ser nomeado em caráter temporário pela Diretoria da sociedade em até 30 (trinta) dias.

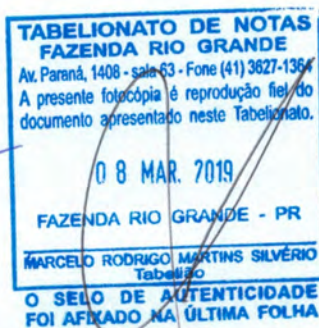
PARÁGRAFO SEXTO:

O Comitê de Ética deverá reunir-se a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro da Diretoria ou do Comitê de Ética, por meio de comunicação escrita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue individualmente a todos os membros. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste parágrafo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros estiverem presentes. As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e sua pauta e deliberações tomadas serão registradas em atas que serão arquivadas na sede da sociedade."

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim os Sócios ratificam as demais cláusulas não alteradas por este instrumento, e resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já incluídas as alterações deliberadas acima, passa a apresentar a seguinte redação:

Página 5 de 22



TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20177296682 em sessão de 25/10/2017 ("Sociedade");

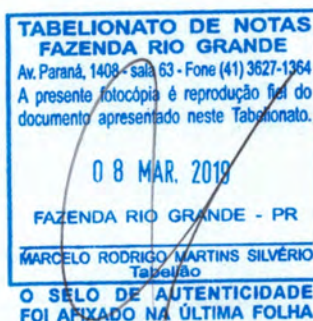
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Denominação social: "CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.".

Sede e foro: Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.

Página 6 de 22



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22

NIRE nº 41202429672



CLÁUSULA SEGUNDA:

Ramo de atividade: "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.

Prazo de duração: Indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: COMÉRCIO,

Página 7 de 22



Handwritten signatures and initials are visible on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several initials above it.

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37, estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob Nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social é de R\$ 35.400.000,00 (Trinta e cinco milhões e quatrocentos

Página 8 de 22



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



mil reais), divididos em 35.400.000 (Trinta e cinco milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	17.700.000	17.700.000,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	17.700.000	17.700.000,00
Total	35.400.000	35.400.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 02 (dois) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Página 9 de 22



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti, nº331, Campo Comprido, CEP: 81.220-050; Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF nº 094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todesco, 75 - São Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUINTO:

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores,

Página 10 de 22



TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEXTO:

Cessar a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade terá um Comitê de Ética composto por 3 (três) membros nomeados pela Diretoria da sociedade em reunião convocada para este fim, sendo, preferencialmente, um dos membros oriundos da área jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Comitê de Ética deverá assessorar a Diretoria da sociedade no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas ao resguardo da ética, das boas práticas comerciais e da conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:

- i. orientar a Diretoria da sociedade, aprovar e recomendar políticas, padrões de conduta, código de ética e procedimentos à sociedade com o objetivo de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
- ii. promover treinamentos sobre os manuais, códigos e normas públicas e internas, em especial o código de ética da sociedade, zelando pelo seu cumprimento;
- iii. estruturar, revisar, atualizar, orientar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas a infrações ao código de ética da sociedade ou outras normas e políticas aplicáveis;

Página 11 de 22



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and 'CBB'.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



iv. assegurar a existência e bom funcionamento de um ou mais canais de comunicação diretos e permanentes para troca de informações, notificações, recebimento de denúncias e solução de dúvidas na interpretação do código de ética ou outras normas internas da sociedade;

v. recomendar ações à Diretoria da sociedade diante das informações recebidas pelos canais de comunicação;

vi. analisar de forma periódica os riscos envolvidos nos negócios da sociedade e recomendar adaptações, quando necessário, às normas internas da sociedade, para sua mitigação."

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos contados da data da reunião de diretoria que os nomear, sendo admitida a recondução, e poderão ser destituídos a qualquer tempo por decisão da Diretoria da sociedade. Na hipótese de destituição de membro do Comitê de Ética, caberá à Diretoria da sociedade nomear novo membro em até 30 (trinta) dias. Os sócios poderão estabelecer, em reunião de sócios, critérios para nomeação dos membros do Comitê de Ética.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os membros do Comitê de Ética tomarão posse de seus cargos mediante assinatura na ata correspondente à reunião de diretoria que os nomeou.

PARÁGRAFO QUARTO:

As decisões do Comitê de Ética serão tomadas por voto favorável da maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO QUINTO:

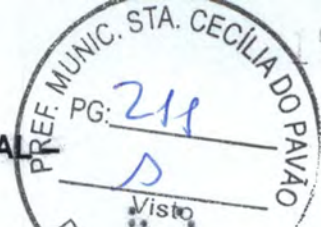
Na ausência ou impossibilidade de atuação de um dos membros do Comitê de Ética, um membro interino deverá ser nomeado em caráter temporário pela Diretoria da sociedade em até 30 (trinta) dias.

Página 12 de 22



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



PARÁGRAFO SEXTO:

O Comitê de Ética deverá reunir-se a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro da Diretoria ou do Comitê de Ética, por meio de comunicação escrita com, pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue individualmente a todos os membros. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste parágrafo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros estiverem presentes. As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e sua pauta e deliberações tomadas serão registradas em atas que serão arquivadas na sede da sociedade.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA:

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO:

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TÍTULO III - PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos

Página 13 de 22



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'CUST' and another signature below it.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total

Página 14 de 22



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of CBB ASFALTOS.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

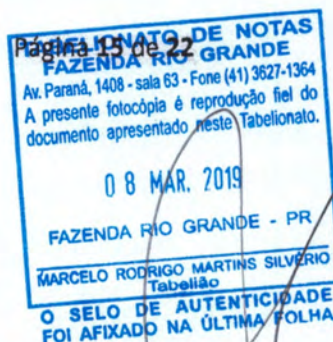
Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CWS', 'HRA', and a large signature at the bottom right.



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;

Página 16 de 22



Handwritten signatures and initials, including 'CWA' and 'SA', and a circular stamp of CBB ASFALTOS.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

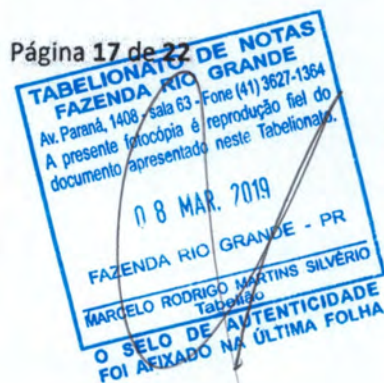
Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO:

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão



TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



Handwritten signatures and initials, including 'CWA', 'RFA', and a circular stamp of 'CBB ASFALTOS' at the bottom right.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.



Handwritten signatures and initials, including 'CBB' and 'ASFALTOS'.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

PARÁGRAFO QUARTO:

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

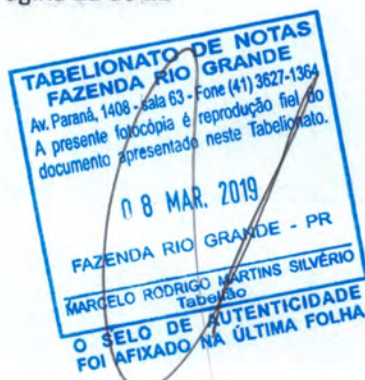
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias, o Diretor Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

Página 21 de 22



Handwritten signatures and initials, including 'CBB', 'FA', and 'CBB'.

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



PARÁGRAFO ÚNICO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam em 3 (três) vias.

Curitiba, 21 de novembro de 2017.

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

CRISTIANE MARIA BONETTO DE
ALMEIDA

VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI

NELSON MORAES

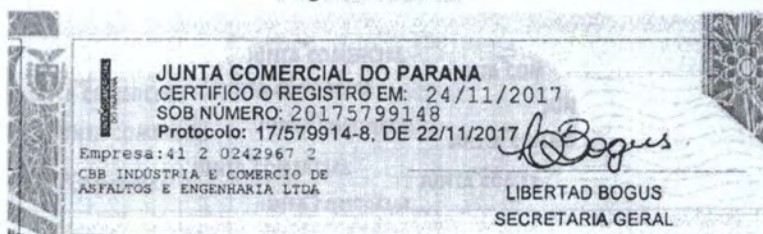
Testemunhas:

Silmara Alves Teixeira
RG: Nº 5.910.463-2 - SSP/PR

Josemar Senn
RG: Nº 3.763.193-0 - SSP/PR

(última página da 33ª alteração de contrato social da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.)

Página 22 de 22





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
82.381.815/0002-03
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/04/1996

NOME EMPRESARIAL
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD DO CAFE BR 376

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 352(PARTE)

CEP
86.813-240

BAIRRO/DISTRITO
PQ.IND.Z.SUL

MUNICÍPIO
APUCARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SILMARA@CBBASFALTOS.COM.BR

TELEFONE
(41) 3245-0123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/02/2019 às 08:36:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.381.815/0002-03

Certidão nº: 168291841/2019

Expedição: 25/02/2019, às 10:44:11

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.381.815/0002-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **82.381.815/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:08:03 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: **64A8.20A7.7C0F.B46D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

30

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019478197-70



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.381.815/0002-03**

Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(Assinaturas manuscritas e carimbo circular da CBB ASFALTOS)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019477913-20



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.381.815/0001-22

Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone: (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Número : 2835 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: CBB INDUSTRIA E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTD

CPF / CNPJ: 82.381.815/0002-03

Endereço.....: ROD BR 376 - Nº: 0

Bairro.....: PQ IND ZONA SUL

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 05 de Fevereiro de 2019.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 190987413190987

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82.381.815/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 328310-1

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 3500 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 53473/2019

EMITIDA EM: 12/02/2019

VÁLIDA ATÉ: 11/06/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: EC2E.6B32.9E98.47C4-0.80A9.AD6A.6C23.EB8E-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82381815/0002-03
Razão Social: C B B IND E COM DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Endereço: ROD DO CAFE BR 376 S/N KM 352(PARTE) / PQ.IND.Z.SUL /
APUCARANA / PR / 86813-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2019 a 04/04/2019

Certificação Número: 2019030600335692268766

Informação obtida em 08/03/2019, às 09:35:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:08:03 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: **64A8.20A7.7C0F.B46D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CODAR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS, inscrita no CNPJ nº 75.402.636/0001-69 com sede a Rua Eurilemos, 1045 Centro – Arapongas/PR, ATESTA para os devidos fins que a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Apucarana/PR, à Rodovia do Café BR 376 – Km 352, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ 82.381.815/0002-03, forneceu de 03/02/2015 à 03/04/2017 os seguintes produtos:

- **202.040,00 Kg de Emulsão Asfáltica RR-1C**
- **135.000,00 Kg de Emulsão Asfáltica RL-1C**
- **239.850,00 Kg de Emulsão Asfáltica RC1C-E**

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.



Arapongas, 16 de Maio de 2017

David Oliveira Ribeiro
Diretor Presidente

75.402.636/0001 - 69
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE ARAPONGAS - CODAR
Rua Eurilemos N°. 1.045
Centro - CEP: 86.700 - 155
ARAPONGAS - PR.





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná

C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CBB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Apucarana/PR, à Rodovia do Café BR 376 – Km 352, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ 82.381.815/0002-03, forneceu no período de 01/01/98 a 03/09/07 os seguintes produtos:

- **Emulsão Asfáltica de Petróleo Tipo RR-1C** **2.009.498** **Kg**
- **Emulsão Asfáltica de Petróleo Tipo RR-2C** **116.030** **Kg**

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Cambé, 04 de Setembro de 2007.


Engº Civil Mario Vander Martins Roberto
Diretor Técnico



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Engenharia e Construções CSO Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.747.103/0003-44, com sede na Avenida Quinze de Novembro, 1058 1º Andar-Sala 101 - Edif. Izabela, Centro em Maringá/PR, ATESTA para os devidos fins que a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Apucarana/PR, à Rodovia do Café BR 376 KM 352, s/nº Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ 82.381.815/0002-03, forneceu de 28/07/2015 a 01/03/2016 o seguinte produto:

- **484.370,00 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo RC 1C-E**

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Maringá, 02 de Março de 2016.

Engª e Const. CSO Ltda

Luiz Paulo Petrucci





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Estado do Paraná



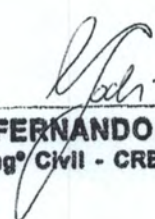
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CBB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Apucarana/PR, à Rodovia do Café BR 376 – Km 352, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ 82.381.815/0002-03, forneceu no período de 01/01/98 a 05/09/07 os seguintes produtos:

- Asfalto Diluído de Petróleo Tipo CM-30110.000 Kg
- Emulsão Asfáltica de Petróleo Tipo RL-1C235.176 Kg
- Emulsão Asfáltica de Petróleo Tipo RR-1C7.000Kg

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Apucarana, 10 de Outubro de 2007.


LUIZ FERNANDO DE LUCENA GODOI
Engº Civil - CREA SP 5081178850/D



PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juraamentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido C.B.B. INDUSTRIA
E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 82.381.815/0002-03-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 22 DE FEVEREIRO DE 2.019

-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário



A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de APUCARANA**, existem um (01) Ófício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código; de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2019

LETÍCIA NICOLETTI GILIOLI

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

